



Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Jurídica
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE

Certidão Número: 25194.2015

Data de Validade: 06/08/2015

CERTIFICO que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e resolução nº. 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA.

CERTIFICO, ainda, face ao estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do Crea-CE.

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados e que perderá sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contida, após a data de sua expedição.

Razão Social:

CNPJ: 13553199000127 - MATRIZ

CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço:

Bairro:

RUA DEPUTADO CARVALHO ROCHA, 580

CAMPO DE AVIAÇÃO

Cidade - UF:

CEP:

GRANJA - CE

62430000

Registro no Crea:

Data do Registro:

Capital Social:

Data Capital Social:

41868 - CE

20/01/2012

RS 500000,00

11/06/2015

*Recomenda-se observar o cumprimento do artigo 9º da Lei nº. 9.317/96 (Lei Simples) e o artigo 1º da Lei nº. 6.839/80 (registro de empresas).

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR (Responsável Técnico)

RNP: 0607832908, carteira expedida em 16/10/2009 pelo Crea-CE, incluído em 20/01/2012

ENGENHEIRO CIVIL - O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

2. ANTONIO CARLOS MOREIRA CAVALCANTE FILHO (Responsável Técnico)

RNP: 0611088843, carteira expedida em 02/08/2012 pelo Crea-CE, incluído em 11/06/2015

ENGENHEIRO CIVIL - ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - DO CONFEA.

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Esse documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

Certidão expedida gratuitamente pela internet. A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página <http://www.creace.org.br>, através do código de autenticação digital.

Certidão de Registro e Quitação nº 25194.2015

08/07/2015, 11:06

Autenticação Digital: F053A-D92FB-2D990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
 Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@creace.org.br



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará

[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE

Certidão Número: 23147.2015

Data de Validade: 23/07/2015

Certifico que o profissional registrado mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICO, ainda face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com as anuidades do Crea-CE.

Profissional:

ANTONIO CARLOS MOREIRA CAVALCANTE FILHO

Carteira:

49555D - CE

RNP:

0611088843

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL

- ENGENHEIRO CIVIL

ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - DO CONFEA.

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA em 12/07/2012

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Empresa: A.C.M. CAVALCANTE FILHO	Registro: 43960 - CE
CNPJ: 19536527000163	Data Inclusão: 14/05/2014
Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO	
- Empresa: CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Registro: 41868 - CE
CNPJ: 13553199000127	Data Inclusão: 11/06/2015
Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO	
- Empresa: FRANCISCO ARTUR MELO GUIMARÃES - ME	Registro: 44347 - CE
CNPJ: 18711212000142	Data Inclusão: 29/08/2014
Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO	
- Empresa: PAVCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	Registro: 41906 - CE
CNPJ: 14785014000172	Data Inclusão: 14/05/2015
Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Esse documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

Certidão expedida gratuitamente pela internet. A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página <http://www.creace.org.br>, através do código de autenticação digital.

Certidão de Registro e Quitação nº 23147.2015

24/06/2015, 13:52

Autenticação Digital: CBB5C-10D42-1670A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
 Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@creace.org.br



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará

Assinaturas manuscritas



MUNICIPIO DE GRANJA

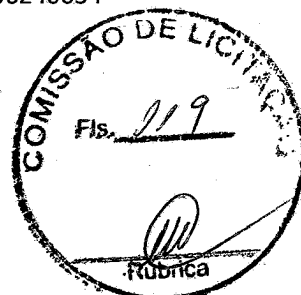
Câmara Municipal de Granja

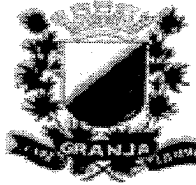
DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA A OBRA

DECLARAMOS QUE A EMPRESA: FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.544.803/0001-35, com sede a Rua Raimundo Gomes, Nº. 305, térreo, Centro, Moraújo – CE, Através do seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão realizado os serviços.

Granja – CE, 07 de Julho de 2015.

NICANOR FROTA ANGELIM FILHO
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISITA A OBRA

DECLARAMOS QUE A EMPRESA: FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.544.803/0001-35, com sede a Rua Raimundo Gomes, Nº. 305, térreo, Centro, Moraújo – CE, Através do seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão realizado os serviços.

Granja – CE, 07 de Julho de 2015.

NICANOR FROTA ANGELIM FILHO
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

TERMO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins, não haver em nossos registros, nenhuma pendência, de qualquer ordem em nome da Empresa FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.544.803/0001-35, portanto, não havendo nada nesta Câmara que desabone sua conduta.

GRANJA -CE, 06 de julho de 2015.

Nicanor Frota Angelim Filho
Presidente do Poder Legislativo





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

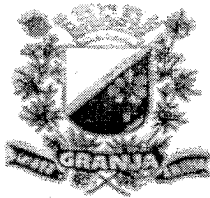
TERMO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins, não haver em nossos registros, nenhuma pendência, de qualquer ordem em nome da Empresa FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.544.803/0001-35, portanto, não havendo nada nesta Câmara que desabone sua conduta.

GRANJA -CE, 06 de julho de 2015.

Nicanor Frota Angelim Filho
Presidente do Poder Legislativo





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

JUNTADA DE PROPOSTAS

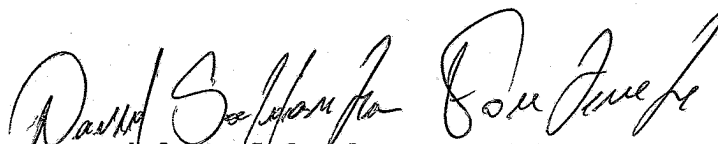
Junto aos autos, as propostas contidas nos Envelopes de Propostas dos licitantes participantes do certame licitatório cuja modalidade é PREGÃO PRESENCIAL, sob o N° 01.29.1.15-AS, citados a seguir:

1 - FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME.

CNPJ: 19.544.803/0001-35

Endereço: RUA RAIMUNDO GOMES, 305, TERREO - CENTRO - MORAÚJO-CE.

Granja - CE, 10/07/2015.


David Saldanha Fontenele
COMISSÃO DE APÓIO



FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 19.544.803/0001-35

Rua: RAIMUNDA GOMES, N°305-CENTRO

MORAÚJO- Ce, CEP: 62.480-000

Fone/fax: (88) 92095299



CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Granja

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Granja-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015-00002

Presados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2/2015-00002**, cujo o objeto é a execução dos serviços de **REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL**, parte integrante deste processo, pelo preço global de:

R\$

29.542,04

VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

com prazo de execução de 30 dias

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). **RODRIGO FELIZARDO BENICIO GOMES**, portador(a) da carteira de identidade nº 2006098008684 e CPF nº.054549923-21 como representante legal dessa empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de Serviço.

GRANJA-CE, 09 de JULHO de 2015.

Rodrigo Felizardo Benicio Gomes

RODRIGO FELIZARDO BENICIO GOMES

SÓCIO-ADMINISTRADOR



FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME
 Rua: RAIMUNDA GOMES, Nº305-CENTRO
 CNPJ: 19.544.803/0001-35
 MORAÚJO- Ce, CEP: 62.480-000 - Fone/fax: (88) 92095299

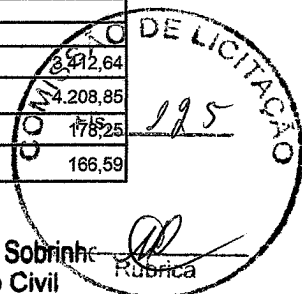
Orçamento



OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA CNPJ: 01.910.741/0001-72
CIDADE: GRANJA CEARÁ **DATA:** 09 DE JULHO DE 2015.

REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA							
ITEM	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.01	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,13	109,54	13,80	
1.02	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,25	25,05	6,31	
Subtotal						20,11	
2 PAREDES E PAINÉIS							
2.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	12,60	3,26	41,08	
2.02	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	12,60	16,45	207,27	
Subtotal						248,35	
3 REVESTIMENTO							
3.01	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	15,20	35,34	537,17	
3.02	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	30,40	3,30	100,32	
3.03	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	30,40	16,45	500,08	
Subtotal						1.137,57	
4 COBERTURA							
4.01	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	150,00	22,05	3.307,50	
Subtotal						3.307,50	
5 ESQUADRIAS E FERRAGENS							
5.01	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	11,00	66,44	730,84	
5.02	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	8,00	18,69	149,52	
5.03	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,00	374,57	374,57	
5.04	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	12,00	151,25	1.815,00	
Subtotal						3.069,93	
6 INST. ELÉTRICAS							
6.01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	42,00	117,00	4.914,00	
6.02	C0863	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	UN	2,00	26,00	52,00	
6.03	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	12,00	10,12	121,44	
6.04	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	6,00	34,32	205,92	
6.05	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	4,00	145,35	581,40	
6.06	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	42,00	13,11	550,62	
Subtotal						6.425,38	
7 PINTURA							
7.01	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	308,00	11,08	3.412,64	
7.02	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	423,00	9,95	4.208,85	
7.03	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	16,80	10,61	178,25	
7.04	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,00	18,51	166,59	

Vicente Benício Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA CE 9631P



OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA CNPJ: 01.910.741/0001-72
CIDADE: GRANJA CEARÁ

					Subtotal	7.966,33
8 LIMPEZA FINAL						
8.01	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	480,00	5,09	2.443,20
					Subtotal	2.443,20
					Total Geral 01	24.618,37
					Total BDI 20%	4.923,67
					Total com BDI	29.542,04
(VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						


Vicente Benício Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA CF 9631D



FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 19.544.803/0001-35

Rua: RAIMUNDA GOMES, N°305-CENTRO

MORAUJO- Ce, CEP: 62.480-000

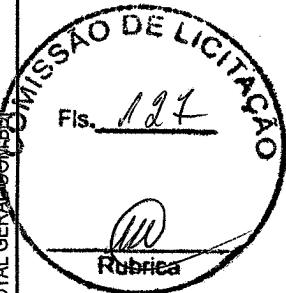
Fone/fax: (88) 92095299

OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA **CNPJ:** 01.910.741/0001-72
CIDADE: GRANJA CEARÁ **DATA:** 09 DE JULHO DE 2015



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 ASSUNTO: DESEMBOLSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	20,11	20,11
2	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	248,35	248,35
3	REVESTIMENTO	100,00%	1.137,57	1.137,57
4	COBERTURA	100,00%	3.307,50	3.307,50
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%	3.069,93	3.069,93
6	INST. ELÉTRICAS	100,00%	6.425,38	6.425,38
7	PINTURA	100,00%	7.966,33	7.966,33
8	LIMPEZA GERAL	100,00%	2.443,20	2.443,20
TOTAL PARCIAL		100,00%	24.618,37	24.618,37
BDI 20 %		20,00%	4.923,67	4.923,67
TOTAL GERAL COM BDI		100,00%	29.542,04	29.542,04



VB
Vicente Benício Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA CE 9631D



**FELIZARDO
ENGENHARIA**

FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 19.544.803/0001-35

Rua: RAIMUNDA GOMES, Nº305-CENTRO

MORAÚJO- Ce, CEP: 62.480-000

Fone/fax: (88) 9205

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

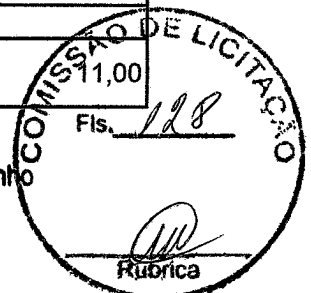
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA CNPJ: 01.910.741/0001-72

CIDADE: GRANJA CEARÁ

DATA: 09 DE JULHO DE 2015.

REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA				
ITEM	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO	UND.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	42*0,3*0,01
1.02	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	(2,1*0,8*0,15)
2 PAREDES E PAINÉIS				
2.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	42*0,3
2.02	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	42*0,3
3 REVESTIMENTO				
3.01	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	1,9*4*2
3.02	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,9*4*2*2
3.03	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	1,9*4*2*2
4 COBERTURA				
4.01	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	15*10
5 ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.01	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	11,00

Vicente Benício Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA CF. 9631P



5.02	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	8,00
5.03	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,00
5.04	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	2,5*0,6*8
6 INST. ELÉTRICAS				
6.01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	42,00
6.02	C0863	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	UN	2,00
6.03	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	12,00
6.04	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	6,00
6.05	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	4,00
6.06	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	42,00
7 PINTURA				
7.01	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	88*3,5
7.02	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	(101*3)+(20*6)
7.03	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	(5*2*2,1*0,8)
7.04	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2,5*0,6*6
8 LIMPEZA FINAL				
8.01	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	40*12


 Vicente Benício Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA CF 9631D



Rua: RAIMUNDA GOMES, N°305-CENTRO
MORAÚJO- Ce, CEP: 62.480-000 - Fone/fax: (88) 92095299



TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS
OBRA: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA
LOCAL:GRANJA-CE

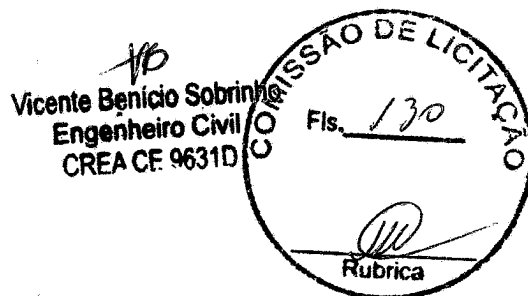
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	GARANTIA	0,21%
2	RISCO	0,97%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,52%
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,07%
5	TRIBUTOS (excetos IRPJ e CSLL)	7,27%
6	LUCRO	6,98%
	BDI CALCULADO	20,00%
	BDI ADOTADO	20,00%

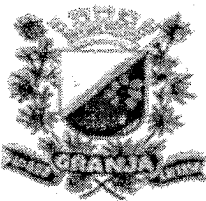
MORAÚJO-CE, 09 DE JULHO DE 2015.

Rodrigo Felizardo Benicio Gomes

RODRIGO FELIZARDO BENICIO GOMES

SÓCIO ADMINISTRADOR





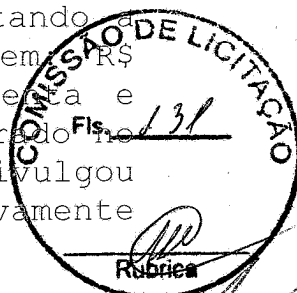
MUNICÍPIO DE GRANJA

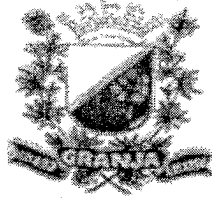
Câmara Municipal de Granja

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 2\2015-00002

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Aos 10 de Julho de 2015, às 10:30:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os membros da Comissão de Licitação: José Afrânio Araújo Costa - Presidente e seus membros: David Saldanha Fontenele e Tayane Maria Sousa dos Santos e ainda o representante da única licitante participante: FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, representada pelo Sr. Rodrigo Felizardo Benício Gomes. A Comissão de Licitação deu início ao certame e o Presidente declarou que o presente processo será regido pela Lei de Licitações 8.666/63 e suas demais atualizações, bem como o ato convocatório do presente certame. A comissão deu então início à recepção dos envelopes de habilitação e proposta de preços, e logo em seguida começou a abertura do envelope de habilitação da única empresa presente, onde ficou constatada a sua habilitação, o Presidente da comissão perguntou aos presentes se a alguém ali presente discordava da decisão da comissão de licitação, face o resultado apresentado, não tendo havido qualquer manifestação contrária a decisão da comissão por parte dos presentes, a comissão passou para a fase de abertura de propostas de preços, onde foi apresentado o seguinte resultado:; FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, sendo vencedor no(s) item(s) (1), onde o valor do(s) item(s) ganho(s) totaliza: R\$ 29.542,04(vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), resultando a soma global de todos os itens da Licitação em R\$ 29.542,04(vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme demonstrado no Edital de Julgamento. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente





MUNICIPIO DE GRANJA

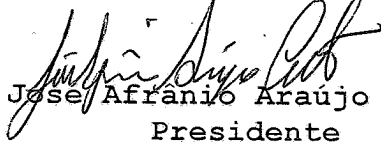
Câmara Municipal de Granja


perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez e, com fulcro no art. 109, parágrafo 6º., nenhum dos participantes manifestou interesse em interpor recurso, o que foi constado em ata. O Presidente da Comissão, declarou aos presentes que o resultado do presente certame e, estando sua oferta de acordo com o preço de mercado, será encaminhado para adjudicação e Homologação pela autoridade competente, de acordo com o resultado desta sessão.

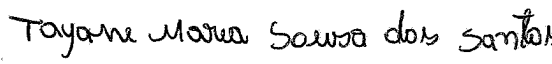
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu David Saldanha Fontenele, lavro a presente ata que após sua leitura será assinada pelos presentes.

Granja - Ce, 10 de Julho de 2015.

ASSINATURAS DA COMISSÃO:


José Afrânio Araújo Costa
Presidente

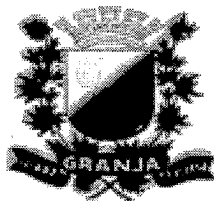

David Saldanha Fontenele
Membro


Tayane Maria Sousa dos Santos
Membro

ASSINATURAS PARTICIPANTES:







MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Edital de Julgamento

Exmo. Sr.

Nicanor Frota Angelim Filho

Presidente do Poder Legislativo Municipal

TOMADA DE PREÇOS N° 2-2015-00002

OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o cumprimento do art. 38, inciso VII, da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o julgamento do Tomada de Preços n° 2-2015-00002, declarando vencedor do certame a seguinte licitante: **FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME**, visto que o mesmo atendeu na íntegra o ato convocatório.

GRANJA-CE, 10 de Julho de 2015.

Presidente: JOSÉ AFRÂNIO ARAÚJO COSTA

Comissão de Apóio: DAVID SALDANHA FONTENELE

Comissão de Apóio: Tayane Maria Sousa dos Santos





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2015-00002

Senhor Gestor:

Pelo presente, submetemos à apreciação a adjudicação e homologação por Vossa Excelência, da documentação correspondente ao processo licitatório supra epígrafado, que teve como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.** Informamos por oportuno, que após os exames detalhados de toda a documentação de habilitação e propostas de preços, realizamos um comparativo conforme MAPA DE LANCES anexo, pelo que chegamos a deliberar por unanimidade que o (s) licitante(s) abaixo relacionado(s) foi (ram) vencedor (es) por ter apresentado o menor preço Global.

1 - FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME.

CNPJ: 01.910.741/0001-72

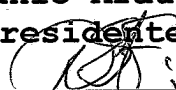
Endereço: RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N, - CENTRO - GRANJA-CE.

Estando todo o processo licitatório dentro da mais perfeita normalidade e de conformidade com as exigências legais, solicitamos a aprovação de Vossa Excelência.

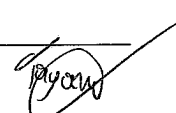
GRANJA-CE, 10 de Julho de 2015



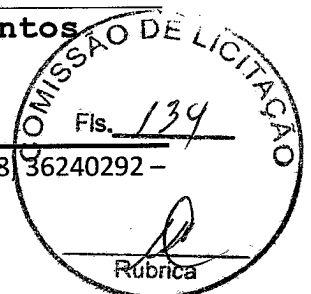
José Afrânio Araújo Costa
Presidente



David Saldanha Fontenele
Comissão de Apóio



Tayane Maria Sousa dos Santos
Comissão de Apóio





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO

GRANJA - CE, 10/07/2015

De: JOSÉ AFRÂNIO ARAÚJO COSTA - PRESIDENTE

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

REF.: PARECER SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

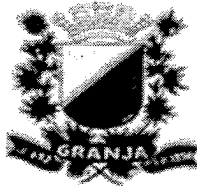
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2015-00002.

Pelo presente encaminhamos o Processo Licitatório cuja modalidade é TOMADA DE PREÇOS, referente à REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, para apreciação e aprovação dessa Assessoria Jurídica, com vista a Adjudicação e Homologação do respectivo Processo, sobre referência cumprindo assim a determinação do Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,


José Afrânio Araújo Costa
PRESIDENTE DA CPL





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

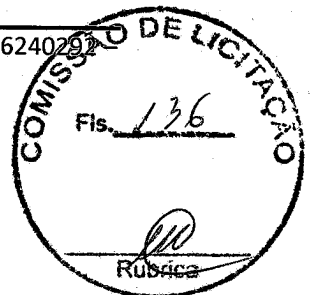
O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Granja Sr(a). Nicanor Frota Angelim Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto: **SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL**, conforme projeto e orçamento em anexo, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2015-00002, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

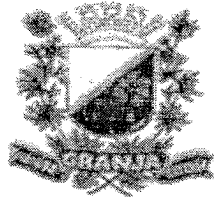
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Empresa: FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 29.542,04 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

Ao setor competente para providências cabíveis.

GRANJA-CE, 13 de Julho de 2015.

NICANOR FROTA ANGELEM FILHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CONTRATO

CONTRATO N° 2015.07.13.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, COM A EMPRESA FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Granja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Valdemiro Cavalcante, S/n, centro, Granja-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.910.741/0001-72, representada por seu Presidente, Sr. Nicanor Frota Angelim Filho, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, Felizardo Engenharia e Locações Ltda - Me, com endereço à Rua Raimunda Gomes, 305, Centro, em Moraújo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 19.544.803/0001-35, representada por Rodrigo Felizardo Benício Gomes, portador(a) do CPF n° 054.549.923-21, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n° 2/2015-00002, Processo n° 2/2015-00002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

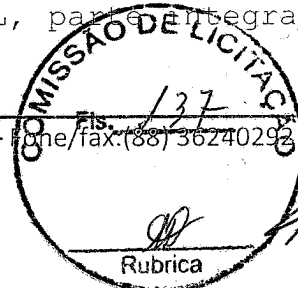
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

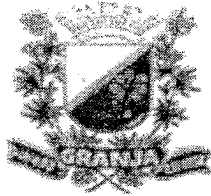
1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n° 2/2015-00002, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, parte integrante

Plenário: Rua Valdomiro Cavalcante, s/n- Centro - CEP: 62.430-000 - (fone/fax: (88) 36240292) - CNPJ: 01.910.741/0001-72- Granja-Ce





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 29.542,04 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

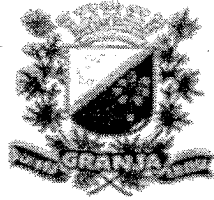
4.1 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.2 - Caso a medição seja aprovada pela Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Granja.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

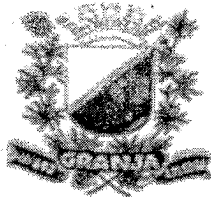
8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Granja.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Granja, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Granja, não serão considerados como inadimplemento contratual.





MUNICIPIO DE GRANJA

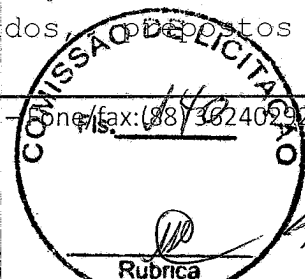
Câmara Municipal de Granja

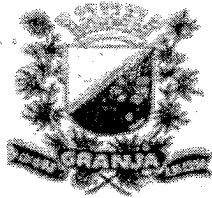
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Câmara Municipal de Granja, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Granja por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Granja;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

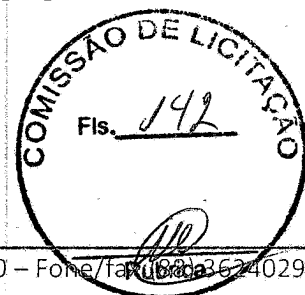
10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

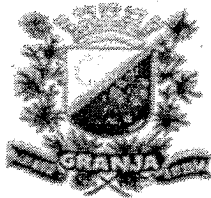
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Câmara Municipal de Granja, sob pena de retardar o processo de pagamento;





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

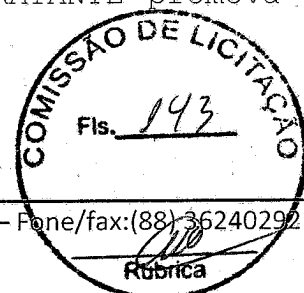
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

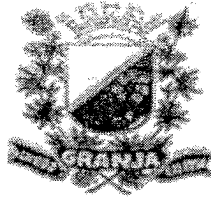
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Granja-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Granja-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO,

será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

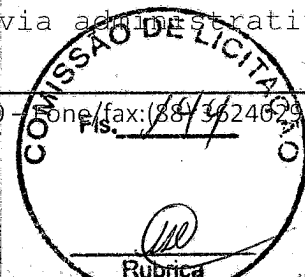
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

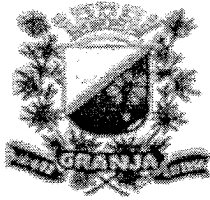
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Granja.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Granja-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa,






MUNICIPIO DE GRANJA


Câmara Municipal de Granja

renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

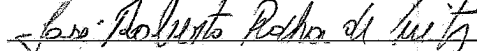
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Granja-Ce, 13 de Julho de 2015.


NICANOR PROTA ANGELIM FILHO
Presidente do Poder
Legislativo Municipal
CONTRATANTE

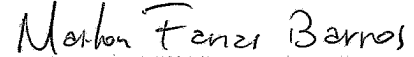

FELIZARDO ENGENHARIA E
LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ:19.544.803/0001-35
Rodrigo Felizardo B. Gomes
CPF: 054.549.923-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

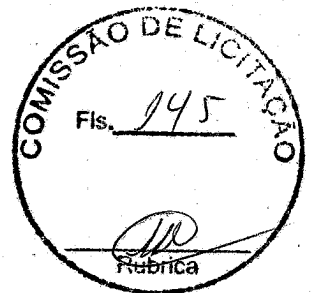
Nome:

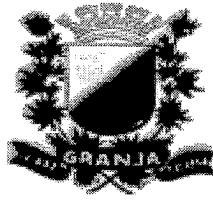
CPF/MF: 314.835.423-00

02. 

Nome:

CPF/MF 030.929.383-99





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Granja, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços 2/2015-00002:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, conforme projeto e orçamento em anexo parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 de Agosto de 2015

CONTRATADO: FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Felizardo Benício Gomes

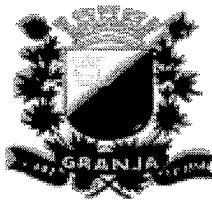
ASSINA PELA CONTRATANTE: NICANOR FROTA ANGELIM FILHO

VALOR GLOBAL: R\$ 29.542,04 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

Granja-CE, 13 de Julho de 2015.


JOSE AFRÂNIO ARAÚJO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

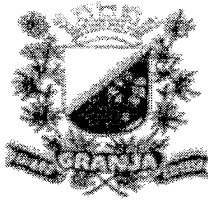
Certificamos que o Extrato do Contrato decorrente do Tomada de Preços 2/2015-00002, cujo objeto é a Contratação de Empresa para os SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, conforme projeto e orçamento em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 13 de Julho de 2015, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Granja-CE, 13 de Julho de 2015.

NICANOR FROTA ANGELIM FILHO

Presidente do Poder Legislativo Municipal





MUNICIPIO DE GRANJA

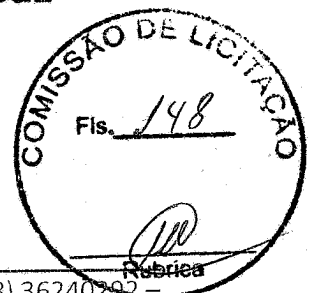
Câmara Municipal de Granja

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a Empresa FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 19.544.803\0001-35, a iniciar os SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, de conformidade com o processo licitatório - Tomada de preços n° 2\2015-00002 e contrato firmado no valor global de R\$ 29.542,04 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE, em 13 de Julho de 2015.

Nicanor Frota Angelim Filho
Presidente do Poder Legislativo Municipal





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 de 08.13.01.2015 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2015.07.13.001

ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, E A EMPRESA FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, PARA O FIM NELE INDICADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.910.741/0001-72, com sede à Rua Valdomiro Cavalcante, S/n, Centro, representada por seu Presidente, o Sr. Nicanor Frota Angelim Filho, CPF nº 033.299.333-72, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e a EMPRESA FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 19.544.803/0001-35, com sede à Rua Raimunda Gomes, 305, Centro - Moraújo-ce, a seguir denominada, apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo de prorrogação ao Contrato original, conforme Tomada de Preços Nº 2/2015-00002 e de acordo com as disposições constantes no Art.57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma empresa de engenharia para os Serviços de Reforma da Sede da Câmara Municipal de Granja, Conforme Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá uma prorrogação pôr mais 30(trinta)dias, com vigência a partir de 13/08/2015, à 12/09/2015, conforme art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas continuam inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

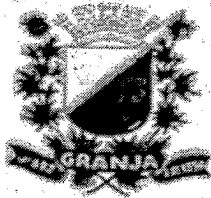
Fica eleito o Foro da comarca de Granja, para dirimir questões relacionadas à execução deste aditivo Contratual, não resolvidas pelos meios administrativos.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Assim convencionadas e acordadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Granja - Ce, 13 de Agosto de 2015.



CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA
NICANOR FROTA ANGELIM FILHO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRANJA
CPF: 033.299.333-72

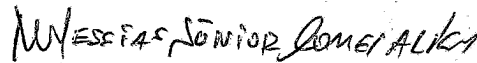

CONTRATADA

FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 19.544.803/0001-35
RODRIGO FELIZARDO B.GOMES
CPF: 054.549.923-21

Testemunhas:


(assinatura e n° do CPF)

208.070.903-87

2. 
(assinatura e n° do CPF)

262.891.043-68

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 2015.07.13.001

Termo de Rescisão unilateral do Contrato de prestação de Serviços n.º 2015.07.13.001, firmado entre a Câmara Municipal de Granja, CNPJ N.º 01.910.741/0001-72, com endereço a Rua Valdomiro Cavalcante, S/n, Centro, doravante designado contratante, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nicanor Frota Angelim Filho, no fim assinado, e a empresa FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Raimunda Gomes, 305, centro, Moraújo-Ce, CNPJ N.º 19.544.803/0001-35, doravante designada contratada, conforme a seguir estipulado:

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. Nicanor Frota Angelim Filho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de urgência na conclusão dos serviços de Reforma da Câmara Municipal por parte da empresa contratada.

Considerando, que a Empresa FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME, mantém contrato de prestação de serviços de n.º 2015.07.13.001, com este Legislativo Municipal.

Considerando, que este Legislativo Municipal, através do seu Presidente, fez várias tentativas de contato com a empresa contratada, sem obter nenhum sucesso.

Considerando, O abandono, caracterizando portanto a desistência da Empresa contratada de concluir os serviços de Reforma da Câmara Municipal, especificamente no tocante aos itens 5.4 - Esquadrias e Ferragens e 8.01 - Limpeza Geral, do orçamento básico do Legislativo Municipal, como também da proposta da Empresa vencedora.

Plenário: Rua Valdomiro Cavalcante, s/n- Centro – CEP: 62.430-000 – Fone/fax:(88) 36240292 –
CNPJ: 01910741/0001-72- Granja-Ce



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Resolve:

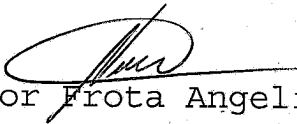
Cláusula primeira - Fica Rescindido, apartir de 07 de Setembro de 2015, o Contrato de n.º 2015.07.13.001, firmado entre a Câmara Municipal de Granja e a Empresa FELIZARDO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME. - CNPJ N.º 19.544.803/0001-35.

Cláusula Segunda - A presente rescisão se dá por Ato Unilateral do Legislativo Municipal, de acordo com a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços de n.º 2015.07.13.001 e nos termos do Art. 78, Incisos I a XII, da lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira - É assegurado a contratada o direito de percepção dos valores referentes a prestação dos serviços realizados conforme medição até o dia 05 de Setembro de 2015.

O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Granja-Ce, 07 de Setembro de 2015


Nicanor Frota Angelim Filho

Presidente do Poder Legislativo Municipal